



LEI nº 479/06

EDÉIA-GO., 02 DE MARÇO DE 2006.

**“Dispõe sobre doação de 80 (oitenta) lotes urbanos a serem utilizados no Programa Resolução 460 da Caixa Econômica Federal em parceria com a Agencia Goiana de Habitação - AGEHAB e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis e tendo em vista as necessidades dos serviços e emendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder à doação dos lotes de nº 21 até 26 da Qd-10, os lotes de nº 30 até 46 da Quadra 11, lotes de nº 1 até 9, da Quadra 12, lotes 1 até 13 da quadra 13, lotes 32 até 35 quadra 15, lote de nº 12, da quadra 2º, no Setor Vale do Sol e os lotes 1 até 29 da quadra 12 e lote 25 da quadra 10, no Setor Estrela Dalva, correspondentes à 80 (oitenta) lotes, devidamente registrado em nome da Prefeitura Municipal de Edéia-Go., no R.I. desta Circunscrição, sob o nº de matricula 4.620, do Liv. 2-R-Registro Geral, ás fls. 192, datado de 27/01/2006, ao Governo do Estado de Goiás, a serem utilizados no PROGRAMA RESOLUÇÃO 460 EM PARCERIA COM A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB.**

**Art. 2º - Os terrenos ora transferidos ao Governo do Estado de Goiás, acima mencionados, destina-se único e exclusivamente a construção de casas populares, pelo programa mencionado.**

**Parágrafo-Único – A não observância do “caput” deste Artigo, ficará sem efeito a doação autorizada, voltando ao domínio do Município, sem Prejuízo.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de Março de 2.006.**

**P U B L I Q U E – S E.**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal